SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – CAMPUS MACAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 1/2024, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as orientações para a organização do **Programa de Estudos de Dependência (PED)** dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada, no âmbito do Campus Macapá;

A Direção-Geral do Campus Macapá do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, no uso de suas atribuições, delegadas através da Portaria Nº 170 de 1º de fevereiro de 2024, publicada em 2 de fevereiro de 2024, torna público e considerando os dispositivos legais da educação brasileira e atendendo as normativas e recomendações pedagógicas no âmbito do IFAP:

- 1. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- 2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e alterações posteriores;
- 3. Resolução nº 01/2016/CONSUP/IFAP, de 05 de janeiro de 2016 que aprova a Regulamentação dos cursos técnicos de nível médio na forma integrada, com duração de 3 anos em Regime Integral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá IFAP
- 4. A Resolução nº 50/2019 CONSUP/RE/IFAP que aprova a alteração da sistemática de avaliação da Resolução nº 01/2016;
- 5. A Resolução nº 73/2020 CONSUP/RE/IFAP que aprova a Regulamentação do Programa de Estudo de Dependência dos Cursos Técnicos de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá IFAP;
- 6. A necessidade de atualização da Instrução Normativa n.º 002, de 20 de junho de 2017 que dispõe sobre Normas e Procedimentos do Programa de Estudo de Dependência (PED), dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada, com duração de 3 anos em regime integral, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá e substituição da Orientação Técnica n. 01/2023 DIREN Campus Macapá.

Torna pública a presente Instrução Normativa de orientações internas para os setores do IFAP, equipe pedagógica e as coordenações de curso técnicos responsáveis quanto à organização do **Programa de Estudos de Dependência** nos termos a seguir dispostos:

- 1. O Regime de Dependência é a garantia de o estudante do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, ser promovido para o ano letivo seguinte, mesmo após ter ficado reprovado em até 2 (dois) componentes curriculares do ano letivo anterior, devendo cursálos em regime de dependência.
- 2. Os estudos de Dependência serão ofertados das seguintes formas:
 - **2.1 Na forma Presencial Semestral**: Para os alunos matriculados em turmas do 2º e 3º ano e alunos concluintes parcialmente do 3º ano, poderão cursar o componente curricular (objeto de reprovação da etapa anterior) em que está sendo ofertado regularmente na forma SEMESTRAL. Esta oferta somente será possível quando não houver conflito de horário para o estudante;
 - 2.2 Na Forma Semipresencial Semestral: Para os alunos matriculados em turmas regulares do 2º e 3º ano e alunos concluintes parcialmente do 3º ano, deverão cursar o componente curricular (objeto de reprovação da etapa anterior), em sala específica no contraturno, com professor destinado para este fim, com cronograma de atividades para o PED e diário de classe específico. As coordenações de cursos disponibilizarão planilhas contendo a relação de estudantes e os respectivos componentes curriculares disponíveis para oferta. Esta oferta será organizada com aulas semanais (presenciais e EAD), conforme quadro abaixo:

Carga Horária do	Total de	СН	Total	СН	
Componente	Aulas	Semanal	de	Seman	Tempo de Oferta
Curricular	Presenciais	Mínima	Aulas	al	Prevista
			EAD	Mínim	
				al	
40	20	2h/a	20	2h/a	8 a 10 semanas
80	40	3h/a	40	3h/a	11 a 14 semanas
120	60	3h/a	60	3h/a	15 a 20 semanas
160	80	4h/a	80	4h/a	15 a 20 semanas

2.3 Excepcionalmente, na forma de Período Intensivo: para os alunos em dependência que após deliberação do colegiado do curso, poderá ser organizado um período especial de oferta do componente curricular para conclusão do curso técnico, quando houver disponibilidade docente para ministrar o componente curricular.

- 3. As matrículas dos estudantes no Programa de Estudos de Dependência acontecerá no início do período letivo conforme datas divulgadas pelo campus.
- 4. Os coordenadores dos Cursos Técnicos realizarão o levantamento dos estudantes em Regime de Dependência no início do ano letivo, com apoio da Coordenação Geral de Ensino (COGENS) e Seção de Gerenciamento Pedagógico (SEPED), organizarão a relação dos estudantes em dependência por turma/curso/forma de oferta e solicitarão a matrícula a Seção de Gerenciamento Escolar e Acadêmico (SERESC);
- 5. Os comunicados para os estudantes em Regime de Dependência e/ou seus responsáveis deverão ser encaminhados via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e pelo site do IFAP, a ser realizado pela Seção de Gerenciamento Pedagógico (SEPED).
- 6. A Seção de Gerenciamento Pedagógico (SEPED) realizará as reuniões com os professores envolvidos na oferta do Programa de Estudos de Dependência, estudantes matriculados e seus responsáveis, em cronograma divulgado previamente. Os pais e/ou responsáveis deverão assinar um termo de consentimento e compromisso sobre a matrícula na dependência, que consta em anexo.
- 7. Os materiais de estudos (conteúdos/atividades) para os alunos que realizarão os estudos de dependência na forma Semipresencial Semestral, serão disponibilizados pelos professores via SUAP, sendo esta ferramenta uma forma de registro obrigatória para comprovação das aulas desenvolvidas da parte EAD.
- 8. O cronograma da oferta do Programa de Estudos de Dependência deverá estar de acordo com cada forma de oferta. Caso haja atraso no início da oferta, esta deverá ser reorganizada pelas coordenações de curso em conjunto com a SEPED e COGENS e informada ao professor sem prejuízo ao estudante.
- 9. Para as formas 2.2 e 2.3, os docentes deverão entregar à SEPED o cronograma de aulas elaborado a partir do plano de ensino da série/ano do componente curricular que o aluno reprovado.
- 10. O Programa de Estudos de Dependência-PED deverá contemplar os conteúdos a serem revistos pelo estudante, assim como a metodologia, os critérios e instrumentos de avaliação conforme prevê o Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 50/2019: "Ao final do ano/período ou semestre letivo, será considerado aprovado o discente que obtiver média aritmética simples igual ou superior a 70 (setenta) em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a

75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do conjunto dos componentes curriculares de cada série".

- 11. É responsabilidade do estudante manter o contato o docente e a coordenação do curso, tanto em relação a matrícula no componente curricular, quanto nas informações sobre conteúdo, atividades e avaliações, devendo informar à coordenação do curso ou a SEPED, em tempo hábil, qualquer problemática inerente ao Programa de Estudos de Dependência.
- 12. Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa, serão resolvidos pela Direção de Ensino do campus Macapá, mediante reunião com as coordenações (SEPED, COGENS, Coordenações de Cursos Técnicos).

Marcus Vinicius da Silva Buraslan

Diretor-Geral do Campus Macapá

Portaria Nº 170 de 1º de fevereiro de 2024



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PROGRAMA DE ESTUDO DE DEPENDÊNCIA - PED

ESTUDANTE

Eu,	, estudante					
Eu,tu do Curso tu	ırma, do Instituto Federal					
do Amapá, <i>campus</i> Macapá, matriculado(a) na curricular(es)	Dependência do(s) componente(s)					
CIENTE das informações contidas na Instrução Norm organização do Programa de Estudos de Dependênci assumindo e firmando compromisso com a Instituição de	reconheço que estou nativa n.1/2024 — DIGER que trata da a — PED para o ano letivo de 2024,					
	Macapá,\\					
Assinatura do Estud	lante					
	Seção de Gerenciamento Pedagógico					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA Campus Macapá TERMO DE COMPROMISSO E RI	ESPONSABILIDADE					
PROGRAMA DE ESTUDO DE DEPENDÊNCIA - PED						
RESPONSÁVEI	_					
Eu,	, matriculado no Programa rapá, confirmo que estou CIENTE das – DIGER que trata da organização do umindo e firmando compromisso no					
	Macapá,\\					
Assinatura dos Respon	nsáveis					
	Seção de Gerenciamento Pedagógico					